



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23086.002427/2013-78

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2013, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material químico para reposição de estoque no almoxarifado da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo III deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: maiara.souza@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;

- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: maiara.souza@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 779, de 22 de abril de 2013**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
 - 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
 - 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b)** empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c)** empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d)** empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e)** empresas que possuam entre seus sócios servidores ou dirigentes da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 14/10/2013**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), devem ser cotados em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

– CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição e o seguinte:

7.11.1 Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que refletem a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.

7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.

7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C MAIARA CRISTINA DE SOUZA**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- c) Não contenha preço global ou unitário superior ao orçado pela administração.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores manifestamente excessivos;

- b) apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) contenham vícios ou ilegalidades.
- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, como critério de desempate;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.17 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.16 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
- 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

- 9.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, amostra e/ou catálogos dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM. As amostras deverão dispor, na embalagem, de informações quanto a composição, características, nome do fabricante ou distribuidor, CNPJ, data de validade, indicação do responsável técnicos e outras obrigatorias ou consideradas relevantes.
- 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação via chat, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
- 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas, indicando o nº da licitação e o nº do item.
- 9.3.6. Os produtos apresentados, como amostra, poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos a testes necessários.
- 9.3.7. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostra(s) a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
- 9.3.8. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo ser considerada como entrega antecipada do bem, quando as condições físicas e de funcionamento permitirem a sua utilização.
- 9.3.9. Será rejeitada a amostra que: for entregue fora do prazo estabelecido, apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica, apresentar divergência em relação à especificações técnicas do edital.
- 9.3.10. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 9.3.11. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Os produtos deverão apresentar, no mínimo, 80% de sua validade na data de entrega.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 9.6. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 9.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 9.7.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.7.2. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.7.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.7.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.

10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.2.1 Habilitação jurídica:

-)a no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
-)b em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
-)c inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
-)d inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
-)e no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
-)f Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

-)a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
-)b prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
-)c Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
-)d Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
-)e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
-)f Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer objeto da presente licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

- 10.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.6. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**
- 10.7. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:
 - a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
 - b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após declarado o vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
 - 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 13.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.3. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.4. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
 - e) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - f) Direitos e responsabilidades das partes.

- 13.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.
- 13.7. O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.
- 13.8. É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9. A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, enseja a aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 13.10. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.12. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.
 - 13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exlcusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.
 - 13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais classificado;
 - III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1. O prazo de entrega e instalação dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declarar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

- 16.2. O local de entrega será:

O Almoxarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis; e/ou

O Almoxarifado da UFVJM – Campus Avançado do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

- 16.3. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.4. Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 16.5. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.5.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
 - 16.5.2. Providenciar a Nota de Empenho;
 - 16.5.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - 16.5.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.6 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - Não apresente avaria ou adulteração;
 - Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
 -
- 16.7 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.8 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e instalação do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.10 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.11 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.7, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 16.12 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.
- 16.13 O material rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 16.14 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

16.15 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto, acompanhado da Nota Fiscal, encaminhada pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
 - 17.2.1 Multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderão ser deduzidas do valor da nota fiscal/fatura.
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;**
 - 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
 - 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
 - 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o prazo de validade da ata podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.1.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à UFVJM a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.1.3 – Caso a UFVJM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão dos preços, esta não incidirá sobre os pedidos já empenhados e formalizados.

18.1.4 – A UFVJM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.1.5 – Durante este período a empresa deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela UFVJM. Nesse caso a UFVJM procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

18.1.6 – A empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

18.1.7 – Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

18.1.8 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela UFVJM para o objeto pesquisado.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.

18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.6 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público e nas seguintes hipóteses:

18.7.1 A pedido da Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na ata de registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7.2 A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços.

18.8 - Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

Foi divulgada a Intenção de Registro de Preços 45/2013, porém nenhum órgão manifestou interesse em participar da Ata.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pela UFVJM.
- 20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.
- 20.7 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.
- 20.9 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.10 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21. DAS PENALIDADES

21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência por escrito;

21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

21.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.

21.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

- 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;
- 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
 - 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços - 05 anos;
 - 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - 05 anos;
 - 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;
 - 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;
 - 21.5.5 Quem não mantiver a proposta - 05 anos;
 - 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;
 - 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.
- 21.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: maiara.souza@ufvjm.edu.br.
- 22.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 22.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

- 22.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 16 de setembro de 2013.

Maiara Cristina de Souza
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:

Banco:

Praça de pagamento:

Fone:

Agência:

Fax:

CNPJ:

Conta:

Contato:

e-mail:

ITEM	 DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
1.	ACETATO DE AMÔNIO 98% PA 500G				
2.	ACETATO DE CÁLCIO MONOHIDRATADO P.A 500 G				
3.	ACETATO DE COBRE II P.A 250G				
4.	ACETATO DE ETILA P.A 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , 88,1 G/MOL. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
5.	ACETATO DE POTÁSSIO P.A 500G				
6.	ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO P.A 500G				
7.	ACETOFENONA P.A 1000ML				
8.	ACETONA P.A.,1000ML, (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CO)CH ₃ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.				
9.	ACETONITRILA PURÍSSIMA P. A. 1000ML (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
10.	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C ₂ H ₄ O ₂ , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, FRASCO COM 1 LITRO				
11.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO P.A 500G				
12.	ÁCIDO ASCORBICO P.A. 100G				
13.	ÁCIDO BENZÓICO P.A. 500G				
14.	ÁCIDO BÓRICO P.A 500G				

15.	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO PA 500G				
16.	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A,1000 ML LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0, FORNECIDO EM FRASCO COM 1 LITRO. (CONTROLADO PELA DPF)				
17.	ÁCIDO CLOROACÉTICO P.A. 500GR				
18.	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) 85% P. A 1000ML				
19.	ÁCIDO GIBERÉLICO P.A. 1G				
20.	ACIDO LÁTICO 85% A 90% P.A. 1000ML				
21.	ÁCIDO NÍTRICO P.A, 1000 MLLÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANTE, HNO3, 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70 POR CENTO, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 7697-37-2, CONTROLADO PELO EXÉRCITO - FRASCO COM 1000ML				
22.	ÁCIDO OLEICO 1000ML				
23.	ÁCIDO OXÁLICO P.A. 500G				
24.	ÁCIDO SALICÍLICO P.A 500G				
25.	ÁCIDO SUCCÍNICO 250G				
26.	ÁCIDO SULFÚRICO P.A,1000 ML LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H ₂ SO ₄ , 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95 POR CENTO, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9, FRASCO COM 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA DEFERAL)				
27.	ÁCIDO TRICLOROACETICO P.A 500G				
28.	AGAR AGAR PURO BACTERIOLOGICO 500G				
29.	AGAR BACILIUS CEREUS BASE 500G				
30.	AGAR BATATA DEXTROSE 500G				
31.	AGAR BHI - BRAIN HEART INFUSION AGAR 500G				
32.	AGAR BILE ESCULINA 500G				
33.	AGAR CETRIME 500G				
34.	AGAR CLED 500G				
35.	AGAR DEXTROSE BCG(AGAR TESTE SNYDER) 500G				
36.	AGAR EMB TEAGUE 500G				
37.	AGAR EOSINA AZUL METILENO				

	(TEAGUE)500G				
38.	AGAR FENILALANINA 500G				
39.	AGAR LISINA FERRO 500G				
40.	AGAR MAC CONKEY - 100GR				
41.	AGAR MACCONKEY 500G				
42.	AGAR MANITOL 500G				
43.	AGAR M ENDO LES 500G				
44.	AGAR MUELLER HINTON 500G				
45.	AGAR NUTRIENTE 500G				
46.	AGAROSE P/ ELETROFORESE - 100G				
47.	AGAR PCA PADRAO P/ CONTAGEM 500G				
48.	AGAR SABOURAUD 2% 500G				
49.	AGAR SELETIVO P/ CEREUS 500G				
50.	AGAR SPS 500G (SULFITO-POLIMIXINA-SULFADIANZINA)				
51.	AGAR TRICIPLE AÇUCAR FERRO 500G				
52.	AGAR TSA - TRYPTIC SOY AGAR 500G				
53.	AGAR UREIA BASE 500G				
54.	AGAR VERDE BRILHANTE 500G				
55.	ALARANJADO DE METILA P.A. 100G				
56.	ALBUMINA BOVINA FRAÇÃO V 50G				
57.	ÁLCOOL BENZÍLICO PA 1000ML				
58.	ÁLCOOL DE CEREAIS P. A 1000ML				
59.	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO,(ANIDRO) P.A. 1000ML, MÍNIMO DE 99,5°GL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7PER P/P INPM.				
60.	ÁLCOOL ETÍLICO P.A.,1000ML, HIDRATADO 92,6% A 93,8% P/P ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM.				
61.	ÁLCOOL ISOAMÍLICO PA 1000ML				
62.	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA 1000ML				
63.	ÁLCOOL METÍLICO P.A.,1000ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH3OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 %.				
64.	ALGINATO DE SODIO PA 500G				
65.	AMIDO SOLUVEL PA 500G				
66.	ANIDRIDO ACÉTICO P.A. 1000ML				
67.	ANILINA 99% P.A 1000ML				

68.	AZOMETINA H (SAL SÓDICO)P.A. 10GR				
69.	AZUL DE BROMOTIMOL 5G				
70.	AZUL DE METILENO 100G				
71.	AZUL DE TIMOL 25G				
72.	BENZENO P.A. 1000ML CONTROLADO PELO DPF				
73.	BENZOATO DE SÓDIO P.A. 500G				
74.	BENZOFENONA P.A. 250G				
75.	BICARBONATO DE SÓDIO P.A. 1000G				
76.	BIFTALATO DE POTÁSSIO P.A 500G				
77.	BISSULFITO DE SÓDIO P.A. 500G				
78.	BORATO DE SÓDIO, P.A., 500G, CRISTAL BRANCO,CINZA AZULADO OU ESVERDEADO,INODORO, NA ₂ B ₄ O ₇ (ANIDRO), 201,22 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER.				
79.	BROMATO DE POTÁSSIO P.A. 500G				
80.	BROMETO DE POTÁSSIO P.A. 500G				
81.	BROMETO DE SÓDIO PURÍSSIMO P.A. 500G				
82.	CAFEÍNA ANIDRA PURÍSSIMA 500G				
83.	CALDO BHI- INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO 500G				
84.	CALDO CASOY (CASEINA SOJA TSA) 500G				
85.	CALDO EC 500G				
86.	CALDO LACTOSE 500G				
87.	CALDO LAURIL TRIPTOSE SULFATO 500G				
88.	CALDO LISINA DESCARBOXILASE 500G				
89.	CALDO MR-VP 500G				
90.	CALDO NUTRITIVO 500G				
91.	CALDO RAPPAPORT SOJA 500G				
92.	CALDO TSA (TRIPITONA DE SOJA) 500G				
93.	CARBONATO DE AMÔNIO PA 500 GR				
94.	CARBONATO DE BISMUTO BÁSICO P.A. 500G				
95.	CARBONATO DE CÁLCIO ANIDRO 500G				
96.	CARBONATO DE CÁLCIO P.A. 1000G				
97.	CARBONATO DE MAGNÉSIO P.A. 250G				
98.	CARBONATO DE POTÁSSIO ANIDRO P.A. 500G				
99.	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1000G				
100.	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G				
101.	CARBOPOL 940 - 1KG				

102.	CARBOXIMETILCELULOSE CMC 500G				
103.	CARVÃO ATIVO GRANULADO 500G				
104.	CHUMBO GRANULADO P.A. 500G				
105.	CICLOHEXANO,1000ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16, FÓRMULA QUÍMICA C6H12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-82-7				
106.	CICLOHEXANOL, 3L.				
107.	CICLOHEXANONA, 2L.				
108.	CICLO HEXANO P.A. 1000ML				
109.	CITRATO DE POTÁSSIO P.A.500G				
110.	CITRATO DE SÓDIO P.A. 1000G				
111.	CLORETO DE ALUMINIO P.A. PURÍSSIMO 500G				
112.	CLORETO DE AMONIO P.A. 500G				
113.	CLORETO DE BARIO 99 (2 H2O) PA ACS FR 500G				
114.	CLORETO DE BÁRIO ANIDRO P.A 500G				
115.	CLORETO DE CÁDMIO P.A. 250G				
116.	CLORETO DE CÁLCIO P.A.500G				
117.	CLORETO DE COBALTO II (6H2O) P.A. 250G				
118.	CLORETO DE COBRE II (2H2O) P.A 500G				
119.	CLORETO DE ESTANHO II (OSO) (2H2O) P.A. 500G				
120.	CLORETO DE FERRO, PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO , FECL3.6H2O, 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97PER, REAGENTE P.A., CAS 10025-77-1, FRASCO COM 250G				
121.	CLORETO DE MAGNÉSIO (6H2O) - FR. 500G				
122.	CLORETO DE MERCÚRIO P.A. 500G				
123.	CLORETO DE POTÁSSIO P. A, 500G PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, KCL, 74,55 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER.				
124.	CLORETO DE SÓDIO P.A 1000G				
125.	CLORETO DE SÓDIO P.A. 500G				
126.	CLORETO DE ZINCO P.A 1000G				
127.	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. 250G				
128.	CLOROFÓRMIO ESTABILIZADO P.A				

	1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).				
129.	CORANT GIENSA 5G (EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIENSA)				
130.	CROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G				
131.	DICLOROMETANO 99,5% P.A. 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
132.	DICROMATO DE AMÔNIO P.A 500G				
133.	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G				
134.	DICROMATO DE SÓDIO 1000G				
135.	DIMETILSULFOXIDO PA ACS 1000ML				
136.	EDTA SAL DISSODICO - 500G				
137.	ÉTER ETÍLICO, P.A., 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
138.	ETILENOGLICOL PA 1000ML				
139.	EXTRATO DE LEVEDURA PA 500G				
140.	FENOL (ÁCIDO FÊNICO) P.A 500G				
141.	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.				
142.	FLUORESCINA SÓDICA 25G				
143.	FORMALDEIDO 10% P. A 1000ML				
144.	FORMOL 37% P. A GALÃO DE 20 LITROS				
145.	FOSFATO DE AMÔNIO DIBÁSICO PA 500G				
146.	FOSFATO DE AMONIO MONOBÁSICO P.A 500G				
147.	FOSFATO DE CÁLCIO BIBÁSICO P.A 1000G				
148.	FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO P.A 500G				
149.	FOSFATO DE CALCIO TERCIÁRIO P. A 500G				
150.	FOSFATO DE POTASSIO,(DIBASICO ANIDRO) 1000G, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K2HPO4, 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A.				
151.	FOSFATO DE POTASSIO,(DIBASICO ANIDRO) 500G, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K2HPO4, 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A., FRASCO COM 500G				
152.	FOSFATO DE POTÁSSIO, (MONOBÁSICO ANIDRO), 500G PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, KH2PO4 , 136,09 G/MOL, PUREZA				

	MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A.				
153.	FOSFATO DE SÓDIO BIBASICO P. A 500G				
154.	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 7H2O P.A. 500G				
155.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO P. A 500G				
156.	FOSFATO DE SÓDIO TRIBÁSICO P.A 1000G				
157.	FRUTOSE PURISSIMA P. A 500G				
158.	FUCSINA BÁSICA P. A 25G				
159.	GALACTOSE P.A 500G				
160.	GELATINA EM PO PURISSIMA P. A 500G				
161.	GLICERINA P.A 1000ML				
162.	GLICINA - ÁCIDO AMINO ACÉTICO 500 GR				
163.	GLICOSE, DEXTROSE,500 G, PÓ BRANCO FINO, C6H12O6 (D+GLICOSE), 180 ,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 492-62- 6, FRASCO COM 500G				
164.	HEXANO PA 98,5 - 1000ML				
165.	HIDROXIDO DE AMONIO P.A 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
166.	HIDROXIDO DE BARIO P.A 500G				
167.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.500G				
168.	HIDROXIDO DE POTASSIO EM PÓ P.A. 1000G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
169.	HIDROXIDO DE SODIO EM LENTILHAS,P. A 1000G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
170.	HIDRÓXIDO DE SÓDIO MICROPEROLAS 99% 1000G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
171.	HIPOCLORITO DE SODIO P. A 4-6 % 1000ML				
172.	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST,UTILIZADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
173.	IODETO DE POTASSIO PA 250G				

174.	IODETO DE SODIO P.A 100G				
175.	IODO RESSUBLIMADO P. A 250G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).				
176.	LACTOSE P.A, FRASCO COM 500G,PÓ BRANCO CRISTALINO, 360.32 G/MOL, C12H22O11.H2O, PUREZA MÍNIMA DE 99PER,				
177.	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, P.A 500G - PÓ				
178.	LUGOL FORTE P. A 1000ML				
179.	MALTOSE (D+) PURISSIMA P. A 100G				
180.	MANITOL 99% PA 250G				
181.	MEIO FLUIDO TIOGLICONATO 500G				
182.	MEIO SIM P. A 500G				
183.	MENTOL PURRISSIMO 100G				
184.	MOLIBDATO DE AMONIO P.A. 500G				
185.	NITRATO DE ALUMINIO P. A 9H2O 500G				
186.	NITRATO DE BARIO P. A 500G				
187.	NITRATO DE CALCIO 4H2O P.A 500G				
188.	NITRATO DE CHUMBO II 500G				
189.	NITRATO DE PRATA P.A 100G				
190.	NITRATO DE SODIO PA 500G				
191.	NITRITO DE SÓDIO PA ACS 500 G				
192.	OLEO DE IMERSÃO P. A 100ML				
193.	OLEO DE SILICONE 1000ML				
194.	OLEO MINERAL P. A. 1000ML. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE.				
195.	OXALATO CALCIO PA 500G				
196.	OXALATO DE AMONIO PA ((NH4)2C2O4. H2O) - 500G				
197.	OXALATO DE SODIO P.A 500G				
198.	OXIDO DE ALUMINIO P.A 500G				
199.	ÓXIDO DE CÁLCIO P. A 500G				
200.	OXIDO DE MAGNESIO PA 250G				
201.	OXIDO DE ZINCO P.A 500G				
202.	PECTINA CITRICA P.A 500G				
203.	PEPTONA DE CARNE BACTERIOLOGICA 500G				
204.	PEPTONA DE CARNE P. A 500G				
205.	PEPTONA DE CASEINA P. A 500G				
206.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35% P.A. 1000ML				

207.	PERSULFATO DE AMONIO PA ACS ((NH4)2 S2O8) 500G				
208.	PERSULFATO DE POTASSIO P.A. 500G				
209.	POLIETILENOGLICOL 4000 PA. 500G				
210.	SACAROSE P.A 500G				
211.	SAFRININA SOLUÇÃO PARA GRAN				
212.	SILICA GEL 60 CROMAT.COLUNA 0,063-0,2MM 70-230 MESH 500G				
213.	SILICA GEL PARA CROMATOGRAFIA EM CAMADA FINA P. A 60G F254 500G				
214.	SÓDIO METÁLICO EM PEDAÇOS 500 GR (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
215.	SULFATO DE ALUMINIO P. A 500G				
216.	SULFATO DE AMONIO P.A. 500G				
217.	SULFATO DE BÁRIO P.A. 500G				
218.	SULFATO DE CÁLCIO P.A. 500G				
219.	SULFATO DE COBRE II 5H2O P.A 500G				
220.	SULFATO DE MAGNÉSIO P.A 500G				
221.	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 1000G				
222.	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 500G				
223.	SULFATO DE PRATA P.A. 100G				
224.	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA 1000G				
225.	SULFATO DE SODIO P.A 500G				
226.	SULFATO DE ZINCO P.A. 7H2O 1000G				
227.	SULFATO FERRICO AMONIACAL DODECAHIDRATADO P.A. FRASCO 500G				
228.	SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G				
229.	TALCO EM PÓ FINO 1000G				
230.	TARTARATO DE ANTIMONIO E POTÁSSIO P.A 250G				
231.	TARTARATO DE POTÁSSIO PURÍSSIMO P.A. 500G				
232.	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A. 500G				
233.	TETRABORATO DE SÓDIO P.A. (BORAX) 500G				
234.	TETRACLORETO DE CARBONO 1000ML, P.A., LIQUIDO, COMPOSICAO QUIMICA CCL4, PESO MOLECULAR 153,82, PUREZA MINIMA 99 PER, FRASCO COM 1 LITRO (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)				
235.	TIMOLFTALEINA C/ 5G				
236.	TIOCIANATO DE AMÔNIO P.A 500G				
237.	TIOCIANATO DE POTÁSSIO P.A. 500G				

238.	TIOSULFATO DE SÓDIO P.A.500G				
239.	TIOUREIA 500G				
240.	TOLUENO P.A. 1000ML. PUREZA MÍNIMA DE 99,5. (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).				
241.	TRIPTONA 500G				
242.	TRIS HIDROXILAMINOMETANO 99,8% - BASE 1000G				
243.	TRIS HIDROXIMETILAMINOMETANO CLORIDRATO P.A. 1000G				
244.	TUNGSTATO DE SÓDIO (2H2O) PA 500G				
245.	TWEEN 20 P.A. 1000ML				
246.	TWEEN 80 P.A. 1000ML				
247.	UREIA P.A. 1000G				
248.	VASELINA LÍQUIDA U.S.P 1000ML				
249.	VASELINA SÓLIDA 500G				
250.	VERDE BROMOCRESOL 10G				
251.	VERMELHO CONGO 25G				
252.	VERMELHO DE CRESOL 25G				
253.	VERMELHO METILA 25G				
254.	VERMELHO NEUTRO 25G				
255.	XIOL PURO 100% P.A. 1000ML				
256.	NITRATO DE AMONIO P.A. 500G (CONTROLADO EXERCITO).				
257.	ÁCIDO PERCLÓRICO 70% PA 1000ML (EXÉRCITO)				

Validade da proposta:

Local de entrega dos materiais:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2013

PROCESSO N° 23086.002427/2013-78

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2013, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, N° 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. HELGA SILVA ESPIGÃO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 7. 892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 052/2013, PROCESSO N° 23086.002427/2013-78** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material químico para reposição de estoque no almoxarifado da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2013;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

1.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

2.4 O local de entrega será:

O Almoxarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis; e/ou

O Almoxarifado da UFVJM – Campus Avançado do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 16:30 horas, em dias úteis

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 052/2013, Processo nº **23086.002427/2013-78**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 052/2013 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 052/2013 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 052/2013.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Helga Silva Espigão
Pró Reitora de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III
PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	Descrição	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
1.	ACETATO DE AMÔNIO 98% PA 500G	FRASCO	30	36,49
2.	ACETATO DE CÁLCIO MONOHIDRATADO P.A 500 G	FRASCO	30	27,85
3.	ACETATO DE COBRE II P.A 250G	FRASCO	30	41,24
4.	ACETATO DE ETILA P.A 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , 88,1 G/MOL. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	LITRO	300	18,21
5.	ACETATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	30	38,06
6.	ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO P.A 500G	FRASCO	30	26,25
7.	ACETOFENONA P.A 1000ML	LITRO	30	129,44
8.	ACETONA P.A.,1000ML, (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CO)CH ₃ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	LITRO	500	21,65
9.	ACETONITRILA PURÍSSIMA P. A. 1000ML (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	LITRO	100	101,68
10.	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C ₂ H ₄ O ₂ , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	300	179,67
11.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO P.A 500G	FRASCO	100	58,38
12.	ÁCIDO ASCORBICO P.A. 100G	FRASCO	100	15,22
13.	ÁCIDO BENZÓICO P.A. 500G	FRASCO	100	20,90
14.	ÁCIDO BÓRICO P.A 500G	FRASCO	100	10,69
15.	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO PA 500G	FRASCO	100	13,71
16.	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A,1000 ML LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCl, TEOR MÍNIMO DE 37%, REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0, FORNECIDO EM FRASCO COM 1 LITRO. (CONTROLADO PELA DPF)	FRASCO	300	16,38
17.	ÁCIDO CLOROACÉTICO P.A. 500GR	FRASCO	30	75,99
18.	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) 85% P. A 1000ML	LITRO	100	23,71
19.	ÁCIDO GIBERÉLICO P.A. 1G	FRASCO	100	176,89
20.	ACIDO LÁTICO 85% A 90% P.A. 1000ML	LITRO	100	30,34
21.	ÁCIDO NÍTRICO P.A, 1000 MLLÍQUIDO	FRASCO	150	58,05

	LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANTE, HNO3, 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70 POR CENTO, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 7697-37-2, CONTROLADO PELO EXÉRCITO - FRASCO COM 1000ML			
22.	ÁCIDO OLEICO 1000ML	FRASCO	30	105,37
23.	ÁCIDO OXÁLICO P.A. 500G	FRASCO	100	16,25
24.	ÁCIDO SALICÍLICO P.A 500G	FRASCO	150	33,79
25.	ÁCIDO SUCCÍNICO 250G	FRASCO	30	97,94
26.	ÁCIDO SULFÚRICO P.A,1000 ML LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H2SO4, 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95 POR CENTO, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9, FRASCO COM 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA DEFERAL)	FRASCO	600	55,06
27.	ÁCIDO TRICLOROACETICO P.A 500G	FRASCO	100	97,09
28.	AGAR AGAR PURO BACTERIOLOGICO 500G	FRASCO	30	252,71
29.	AGAR BACILIUS CEREUS BASE 500G	FRASCO	30	414,61
30.	AGAR BATATA DEXTROSE 500G	FRASCO	50	194,31
31.	AGAR BHI - BRAIN HEART INFUSION AGAR 500G	FRASCO	30	274,44
32.	AGAR BILE ESCULINA 500G	FRASCO	30	386,49
33.	AGAR CETRIME 500G	FRASCO	30	442,02
34.	AGAR CLED 500G	FRASCO	50	196,99
35.	AGAR DEXTROSE BCG(AGAR TESTE SNYDER) 500G	FRASCO	30	764,08
36.	AGAR EMB TEAGUE 500G	FRASCO	30	286,09
37.	AGAR EOSINA AZUL METILENO (TEAGUE)500G	FRASCO	30	238,65
38.	AGAR FENILALANINA 500G	FRASCO	30	580,58
39.	AGAR LISINA FERRO 500G	FRASCO	30	405,63
40.	AGAR MAC CONKEY - 100GR	FRASCO	50	49,03
41.	AGAR MACCONKEY 500G	FRASCO	30	198,35
42.	AGAR MANITOL 500G	FRASCO	30	190,36
43.	AGAR M ENDO LES 500G	FRASCO	30	458,22
44.	AGAR MUELLER HINTON 500G	FRASCO	30	194,15
45.	AGAR NUTRIENTE 500G	FRASCO	50	309,99
46.	AGAROSE P/ ELETROFORESE - 100G	FRASCO	30	411,10
47.	AGAR PCA PADRAO P/ CONTAGEM 500G	FRASCO	30	251,68
48.	AGAR SABOURAUD 2% 500G	FRASCO	30	248,18
49.	AGAR SELETIVO P/ CEREUS 500G	FRASCO	30	498,58
50.	AGAR SPS 500G (SULFITO-POLIMIXINA-SULFADIANZINA)	FRASCO	30	248,92
51.	AGAR TRICIPLE AÇUCAR FERRO 500G	FRASCO	30	266,44

52.	AGAR TSA - TRYPTIC SOY AGAR 500G	FRASCO	50	217,52
53.	AGAR UREIA BASE 500G	FRASCO	30	551,48
54.	AGAR VERDE BRILHANTE 500G	FRASCO	30	261,76
55.	ALARANJADO DE METILA P.A. 100G	FRASCO	30	31,69
56.	ALBUMINA BOVINA FRAÇÃO V 50G	FRASCO	30	369,92
57.	ÁLCOOL BENZÍLICO PA 1000ML	LITRO	30	42,23
58.	ÁLCOOL DE CEREAL P. A 1000ML	LITRO	100	15,29
59.	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO,(ANIDRO) P.A. 1000ML, MÍNIMO DE 99,5°GL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7PER P/P INPM.	LITRO	1000	25,99
60.	ÁLCOOL ETÍLICO P.A.,1000ML, HIDRATADO 92,6% A 93,8% P/P ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM.	LITRO	250	11,75
61.	ÁLCOOL ISOAMÍLICO PA 1000ML	FRASCO	100	39,63
62.	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA 1000ML	LITRO	100	22,93
63.	ÁLCOOL METÍLICO P.A.,1000ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH3OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 %.	LITRO	300	13,97
64.	ALGINATO DE SODIO PA 500G	FRASCO	30	242,80
65.	AMIDO SOLUVEL PA 500G	FRASCO	100	55,84
66.	ANIDRIDO ACÉTICO P.A. 1000ML	LITRO	100	35,56
67.	ANILINA 99% P.A 1000ML	LITRO	100	138,81
68.	AZOMETINA H (SAL SÓDICO)P.A. 10GR	FRASCO	30	500,60
69.	AZUL DE BROMOTIMOL 5G	FRASCO	30	16,91
70.	AZUL DE METILENO 100G	FRASCO	30	26,45
71.	AZUL DE TIMOL 25G	FRASCO	30	70,06
72.	BENZENO P.A. 1000ML CONTROLADO PELO DPF	LITRO	100	354,33
73.	BENZOATO DE SÓDIO P.A. 500G	LITRO	100	19,81
74.	BENZOFENONA P.A. 250G	FRASCO	100	56,00
75.	BICARBONATO DE SÓDIO P.A. 1000G	FRASCO	100	11,53
76.	BIFTALATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100	39,73
77.	BISSULFITO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	100	9,64
78.	BORATO DE SÓDIO, P.A., 500G, CRISTAL BRANCO,CINZA AZULADO OU ESVERDEADO,INODORO, NA2B4O7 (ANIDRO), 201,22 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER.	FRASCO	100	25,71
79.	BROMATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100	409,37

80.	BROMETO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100	31,63
81.	BROMETO DE SÓDIO PURÍSSIMO P.A. 500G	FRASCO	100	23,85
82.	CAFEÍNA ANIDRA PURÍSSIMA 500G	FRASCO	50	156,71
83.	CALDO BHI- INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO 500G	FRASCO	30	247,68
84.	CALDO CASOY (CASEINA SOJA TSA) 500G	FRASCO	50	159,21
85.	CALDO EC 500G	FRASCO	30	269,34
86.	CALDO LACTOSE 500G	FRASCO	30	138,18
87.	CALDO LAURIL TRIPTOSE SULFATO 500G	FRASCO	30	202,92
88.	CALDO LISINA DESCARBOXILASE 500G	FRASCO	30	411,54
89.	CALDO MR-VP 500G	FRASCO	30	395,61
90.	CALDO NUTRITIVO 500G	FRASCO	30	272,74
91.	CALDO RAPPAPORT SOJA 500G	FRASCO	30	302,45
92.	CALDO TSA (TRIPITONA DE SOJA) 500G	FRASCO	1	256,13
93.	CARBONATO DE AMÔNIO PA 500 GR	FRASCO	100	33,20
94.	CARBONATO DE BISMUTO BÁSICO P.A. 500G	FRASCO	1	251,07
95.	CARBONATO DE CÁLCIO ANIDRO 500G	FRASCO	100	9,99
96.	CARBONATO DE CÁLCIO P.A. 1000G	FRASCO	100	63,25
97.	CARBONATO DE MAGNÉSIO P.A. 250G	FRASCO	100	34,36
98.	CARBONATO DE POTÁSSIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	100	23,06
99.	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1000G	FRASCO	100	23,52
100.	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	150	10,12
101.	CARBOPOL 940 - 1KG	FRASCO	1	318,82
102.	CARBOXIMETILCELULOSE CMC 500G	FRASCO	1	106,13
103.	CARVÃO ATIVO GRANULADO 500G	FRASCO	30	27,51
104.	CHUMBO GRANULADO P.A. 500G	FRASCO	100	427,73
105.	CICLOHEXANO,1000ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16, FÓRMULA QUÍMICA C6H12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-82-7	LITRO	30	23,60
106.	CICLOHEXANOL, 3L.	LITRO	30	1088,87
107.	CICLOHEXANONA, 2L.	LITRO	30	143,54
108.	CICLO HEXANO P.A. 1000ML	LITRO	1	27,01
109.	CITRATO DE POTÁSSIO P.A.500G	FRASCO	150	18,85
110.	CITRATO DE SÓDIO P.A. 1000G	FRASCO	100	99,96
111.	CLORETO DE ALUMINIO P.A. PURÍSSIMO 500G	FRASCO	100	50,62
112.	CLORETO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	100	10,06

113.	CLORETO DE BARIO 99 (2 H ₂ O) PA ACS FR 500G	FRASCO	100	22,15
114.	CLORETO DE BÁRIO ANIDRO P.A 500G	FRASCO	100	208,45
115.	CLORETO DE CÁDMIO P.A. 250G	FRASCO	100	171,59
116.	CLORETO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	100	9,79
117.	CLORETO DE COBALTO II (6H ₂ O) P.A. 250G	FRASCO	100	274,09
118.	CLORETO DE COBRE II (2H ₂ O) P.A 500G	FRASCO	150	295,14
119.	CLORETO DE ESTANHO II (OSO) (2H ₂ O) P.A. 500G	FRASCO	100	157,60
120.	CLORETO DE FERRO, PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO , FECL3.6H ₂ O, 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97PER, REAGENTE P.A., CAS 10025-77-1, FRASCO COM 250G	FRASCO	100	26,59
121.	CLORETO DE MAGNÉSIO (6H ₂ O) - FR. 500G	FRASCO	100	12,15
122.	CLORETO DE MERCÚRIO P.A. 500G	FRASCO	100	737,67
123.	CLORETO DE POTÁSSIO P. A, 500G PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, KCL, 74,55 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER.	FRASCO	200	12,76
124.	CLORETO DE SÓDIO P.A 1000G	FRASCO	100	10,60
125.	CLORETO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	100	7,38
126.	CLORETO DE ZINCO P.A 1000G	FRASCO	100	84,09
127.	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. 250G	FRASCO	30	38,79
128.	CLOROFÓRMIO ESTABILIZADO P.A 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).	LITRO	400	34,78
129.	CORANT GIENSA 5G (EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIENSA)	FRASCO	30	14,50
130.	CROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100	53,25
131.	DICLOROMETANO 99,5% P.A. 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	FRASCO	300	24,51
132.	DICROMATO DE AMÔNIO P.A 500G	FRASCO	100	99,37
133.	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100	27,02
134.	DICROMATO DE SÓDIO 1000G	FRASCO	100	33,19
135.	DIMETILSULFOXIDO PA ACS 1000ML	FRASCO	30	58,39
136.	EDTA SAL DISSODICO - 500G	FRASCO	100	36,08
137.	ÉTER ETÍLICO, P.A., 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	LITRO	600	67,21
138.	ETILENOGLICOL PA 1000ML	LITRO	100	23,88
139.	EXTRATO DE LEVEDURA PA 500G	FRASCO	100	175,46
140.	FENOL (ÁCIDO FÊNICO) P.A 500G	FRASCO	100	33,00
141.	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.	FRASCO	200	30,93
142.	FLUORESCEINA SÓDICA 25G	FRASCO	1	14,93
143.	FORMALDEIDO 10% P. A 1000ML	LITRO	200	12,93

144.	FORMOL 37% P. A GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	100	141,69
145.	FOSFATO DE AMÔNIO DIBÁSICO PA 500G	FRASCO	150	34,33
146.	FOSFATO DE AMONIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	150	29,79
147.	FOSFATO DE CÁLCIO BIBÁSICO P.A 1000G	FRASCO	150	59,05
148.	FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	150	33,01
149.	FOSFATO DE CALCIO TERCÍARIO P. A 500G	FRASCO	150	34,22
150.	FOSFATO DE POTASSIO,(DIBASICO ANIDRO) 1000G, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K2HPO4, 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A.	FRASCO	150	68,87
151.	FOSFATO DE POTASSIO,(DIBASICO ANIDRO) 500G, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K2HPO4, 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A., FRASCO COM 500G	FRASCO	150	34,31
152.	FOSFATO DE POTÁSSIO, (MONOBÁSICO ANIDRO), 500G PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, KH2PO4 , 136,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A.	FRASCO	100	29,60
153.	FOSFATO DE SÓDIO BIBASICO P. A 500G	FRASCO	100	26,22
154.	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 7H2O P.A. 500G	FRASCO	100	35,69
155.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO P. A 500G	FRASCO	100	29,53
156.	FOSFATO DE SÓDIO TRIBÁSICO P.A 1000G	FRASCO	100	55,11
157.	FRUTOSE PURISSIMA P. A 500G	FRASCO	100	60,21
158.	FUCSINA BÁSICA P. A 25G	FRASCO	100	16,37
159.	GALACTOSE P.A 500G	FRASCO	100	1204,71
160.	GELATINA EM PO PURISSIMA P. A 500G	FRASCO	100	167,52
161.	GLICERINA P.A 1000ML	LITRO	100	19,57
162.	GLICINA - ÁCIDO AMINO ACÉTICO 500 GR	FRASCO	30	62,38
163.	GLICOSE, DEXTROSE,500 G, PÓ BRANCO FINO, C6H12O6 (D+GLICOSE), 180 ,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 492-62- 6, FRASCO COM 500G	FRASCO	150	11,77
164.	HEXANO PA 98,5 - 1000ML	FRASCO	150	24,44
165.	HIDROXIDO DE AMONIO P.A 1000ML (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	LITRO	100	16,64
166.	HIDROXIDO DE BARIO P.A 500G	FRASCO	2	57,36
167.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	100	11,89

168.	HIDROXIDO DE POTASSIO EM PÓ P.A. 1000G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	FRASCO	300	31,19
169.	HIDROXIDO DE SODIO EM LENTILHAS,P. A 1000G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	FRASCO	300	37,71
170.	HIDRÓXIDO DE SÓDIO MICROPEROLAS 99% 1000G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	FRASCO	20	21,10
171.	HIPOCLORITO DE SODIO P. A 4-6 % 1000ML	LITRO	400	11,97
172.	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST, UTILIZADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	150	87,16
173.	IODETO DE POTASSIO PA 250G	FRASCO	100	140,97
174.	IODETO DE SODIO P.A 100G	FRASCO	100	79,09
175.	IODO RESSUBLIMADO P. A 250G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).	FRASCO	30	186,56
176.	LACTOSE P.A, FRASCO COM 500G, PÓ BRANCO CRISTALINO, 360.32 G/MOL, C12H22O11.H2O, PUREZA MÍNIMA DE 99PER,	FRASCO	100	26,03
177.	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, P.A 500G - PÓ	FRASCO	100	106,21
178.	LUGOL FORTE P. A 1000ML	LITRO	30	45,53
179.	MALTOSE (D+) PURISSIMA P. A 100G	FRASCO	30	109,77
180.	MANITOL 99% PA 250G	FRASCO	30	140,75
181.	MEIO FLUIDO TIOGLICONATO 500G	FRASCO	1	201,14
182.	MEIO SIM P. A 500G	FRASCO	30	437,46
183.	MENTOL PURRISSIMO 100G	FRASCO	2	54,46
184.	MOLIBDATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	50	304,87
185.	NITRATO DE ALUMINIO P. A 9H2O 500G	FRASCO	100	43,80
186.	NITRATO DE BARIO P. A 500G	FRASCO	100	144,84
187.	NITRATO DE CALCIO 4H2O P.A 500G	FRASCO	100	26,38
188.	NITRATO DE CHUMBO II 500G	FRASCO	100	94,52
189.	NITRATO DE PRATA P.A 100G	FRASCO	100	547,73
190.	NITRATO DE SODIO PA 500G	FRASCO	100	12,53
191.	NITRITO DE SÓDIO PA ACS 500 G	FRASCO	30	17,09
192.	OLEO DE IMERSÃO P. A 100ML	FRASCO	50	28,94
193.	OLEO DE SILICONE 1000ML	LITRO	4	128,84
194.	OLEO MINERAL P. A. 1000ML. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO	LITRO	100	33,04

	ÂMBAR, COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE.			
195.	OXALATO CALCIO PA 500G	FRASCO	100	629,15
196.	OXALATO DE AMONIO PA ((NH4)2C2O4. H2O) - 500G	FRASCO	100	24,92
197.	OXALATO DE SODIO P.A 500G	FRASCO	100	31,84
198.	OXIDO DE ALUMINIO P.A 500G	FRASCO	100	93,14
199.	ÓXIDO DE CÁLCIO P. A 500G	FRASCO	100	11,39
200.	OXIDO DE MAGNESIO PA 250G	FRASCO	100	42,06
201.	OXIDO DE ZINCO P.A 500G	FRASCO	100	18,08
202.	PECTINA CITRICA P.A 500G	FRASCO	50	145,11
203.	PEPTONA DE CARNE BACTERIOLOGICA 500G	FRASCO	4	319,63
204.	PEPTONA DE CARNE P. A 500G	FRASCO	30	283,65
205.	PEPTONA DE CASEINA P. A 500G	FRASCO	30	439,15
206.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35% P.A. 1000ML	FRASCO	150	17,34
207.	PERSULFATO DE AMONIO PA ACS ((NH4)2 S2O8) 500G	FRASCO	100	24,87
208.	PERSULFATO DE POTASSIO P.A. 500G	FRASCO	100	36,13
209.	POLIETILENOGLICOL 4000 PA. 500G	FRASCO	30	49,03
210.	SACAROSE P.A 500G	FRASCO	200	33,74
211.	SAFRININA SOLUÇÃO PARA GRAN	FRASCO	30	74,80
212.	SILICA GEL 60 CROMAT.COLUNA 0,063- 0,2MM 70-230 MESH 500G	FRASCO	30	458,28
213.	SILICA GEL PARA CROMATOGRAFIA EM CAMADA FINA P. A 60G F254 500G	FRASCO	30	592,90
214.	SÓDIO METÁLICO EM PEDAÇOS 500 GR (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	FRASCO	30	634,52
215.	SULFATO DE ALUMINIO P. A 500G	FRASCO	100	17,72
216.	SULFATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	100	13,12
217.	SULFATO DE BÁRIO P.A. 500G	FRASCO	100	25,28
218.	SULFATO DE CÁLCIO P.A. 500G	FRASCO	100	33,87
219.	SULFATO DE COBRE II 5H2O P.A 500G	FRASCO	100	21,96
220.	SULFATO DE MAGNÉSIO P.A 500G	FRASCO	100	11,66
221.	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 1000G	FRASCO	30	37,27
222.	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100	19,14
223.	SULFATO DE PRATA P.A. 100G	FRASCO	30	491,60
224.	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA 1000G	FRASCO	10	13,72
225.	SULFATO DE SODIO P.A 500G	FRASCO	100	19,09
226.	SULFATO DE ZINCO P.A. 7H2O 1000G	FRASCO	100	40,04
227.	SULFATO FERRICO AMONIACAL DODECAHIDRATADO P.A. FRASCO 500G	FRASCO	100	42,72
228.	SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	30	12,37
229.	TALCO EM PÓ FINO 1000G	FRASCO	30	10,27
230.	TARTARATO DE ANTIMONIO E POTÁSSIO P.A 250G	FRASCO	30	208,84

231.	TARTARATO DE POTÁSSIO PURÍSSIMO P.A. 500G	FRASCO	30	170,71
232.	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	30	33,04
233.	TETRABORATO DE SÓDIO P.A. (BORAX) 500G	FRASCO	30	13,16
234.	TETRACLORETO DE CARBONO 1000ML, P.A., LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CCL4, PESO MOLECULAR 153,82, PUREZA MÍNIMA 99 PER, FRASCO COM 1 LITRO (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	LITRO		794,02
235.	TIMOLFTALEINA C/ 5G	FRASCO	50	27,76
236.	TOCIANATO DE AMÔNIO P.A 500G	FRASCO	30	32,44
237.	TOCIANATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	3	55,70
238.	TISSULFATO DE SÓDIO P.A.500G	FRASCO	30	20,64
239.	TIUREIA 500G	FRASCO	30	19,13
240.	TOLUENO P.A. 1000ML. PUREZA MÍNIMA DE 99,5. (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).	LITRO	200	23,54
241.	TRIPTONA 500G	FRASCO	6	318,97
242.	TRIS HIDROXILAMINOMETANO 99,8% - BASE 1000G	FRASCO	30	645,61
243.	TRIS HIDROXIMETILAMINOMETANO CLORIDRATO P.A. 1000G	FRASCO	30	291,50
244.	TUNGSTATO DE SÓDIO (2H2O) PA 500G	FRASCO	30	340,38
245.	TWEEN 20 P.A. 1000ML	LITRO	30	60,59
246.	TWEEN 80 P.A. 1000ML	LITRO	30	75,21
247.	UREIA P.A. 1000G	FRASCO	100	23,69
248.	VASELINA LÍQUIDA U.S.P 1000ML	LITRO	200	20,20
249.	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	30	20,58
250.	VERDE BROMOCRESOL 10G	FRASCO	500	39,72
251.	VERMELHO CONGO 25G	FRASCO	30	18,15
252.	VERMELHO DE CRESOL 25G	FRASCO	30	136,17
253.	VERMELHO METILA 25G	FRASCO	30	11,81
254.	VERMELHO NEUTRO 25G	FRASCO	30	316,10
255.	XIOL PURO 100% P.A. 1000ML	LITRO	200	17,72
256.	NITRATO DE AMONIO P.A. 500G (CONTROLADO EXERCITO).	FRASCO	50	56,63
257.	ÁCIDO PERCLÓRICO 70% PA 1000ML (EXÉRCITO)	LITRO	100	214,57